

EDITAL 02/2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – *Campus* Nilo Peçanha - Pinheiral – com a finalidade de assegurar a permanência de estudantes e visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem dos educandos, torna público o processo seletivo para vagas no seu *Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino*.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, no *campus*, no período entre **10 de abril de 2017 (segunda-feira) e 13 de abril de 2017 (quinta-feira)**, na recepção do prédio principal, no horário das 8h às 17h.

1.1.2. A documentação comprobatória deverá ser entregue no *campus*, em envelope lacrado, com o nome e telefone de contato do candidato, ou enviada com aviso de recebimento - AR, preferencialmente via SEDEX, para a Coordenação Técnico-Pedagógica dentro do mesmo prazo estipulado para as inscrições. Postagens com data posterior a 13 de abril de 2017 serão desconsideradas.

1.1.3. O endereço para postagem é: IFRJ/CoTP - Coordenação Técnico-Pedagógica / Assistência Estudantil, Rua José Breves, nº 550, Pinheiral, RJ, CEP 27197-000.

1.2. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas as vagas remanescentes do Edital 01/2017, ou seja, **18 (dezoito) vagas** para estudantes do sexo masculino.

1.3. DOS REQUISITOS

1.3.1. Poderão candidatar-se ao Programa de Moradia Estudantil os alunos regularmente matriculados em cursos (médio, técnico e superior) do Instituto Federal do Rio de Janeiro, do *Campus* Pinheiral, **comprovadamente carentes de recursos econômicos**, que demonstrarem a necessidade de ocupação de alojamento. Serão utilizados *como critérios classificatórios* a **renda per capita** (calculada a partir da renda bruta familiar) e a **distância entre a moradia e o campus**.

1.3.2. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Pinheiral, **prioritariamente**, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

1.3.3. Terá prioridade ao Programa de Moradia Estudantil os alunos menores de idade e ou alunos que apresentam algum tipo de deficiência, conforme Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e Decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999.

1.3.4. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do **preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo I)** e a **apresentação da documentação relacionada no item 1.5 deste Edital**, referentes à situação socioeconômica da família.

1.3.5. São critérios eliminatórios de seleção para o Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino:

- I - Possuir registro de faltas disciplinares graves e/ou gravíssimas no ano letivo anterior;
- II - Ter domicílio familiar na zona urbana onde se localiza o *Campus*;
- III - Ser proprietário, ou filho de proprietário(a) de imóvel residencial na condição mencionada no item II;
- IV – Ter infrequência superior a 10%, no ano letivo anterior, em caso de aluno já integrante da Programa de Moradia Estudantil;
- V – Não ter cumprido os deveres previstos no Regulamento de Moradia Estudantil – em caso de aluno já integrante do Programa de Moradia Estudantil – bem como as demais normas disciplinares do *campus*, também previstas em regulamento específico;
- VI – Ter perdido a vaga em caráter permanente, em caso de aluno que já tenha sido integrante anteriormente do Programa de Moradia Estudantil;
- VII - Ter reincidido em reprovação, salvo decisão do Setor de Assistência Estudantil em conjunto com a Coordenação de Curso e a CoTP, ressalvados os casos de necessidades educacionais especiais declarados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

1.3.6. São critérios classificatórios de seleção para o Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino:

- I - A renda *per capita*;
- II - A distância entre o endereço de domicílio e o *Campus* Pinheiral;
- III - A ordem de classificação no processo seletivo.
- IV - Não ter gratuidade no transporte;
- V - A participação em atividades acadêmicas em tempo integral no *campus*;
- VI – Dificuldade de transporte público para acesso ao *campus*;
- VII – Aproveitamento escolar e os antecedentes disciplinares, para alunos veteranos;

1.4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

1.4.1. Para se candidatar às vagas disponibilizadas pelo presente edital, no período de **10 de abril de 2017 (segunda-feira) e 13 de abril de 2017 (quinta-feira)** o candidato deverá:

- a) Imprimir e preencher a ficha de inscrição, disponível no anexo I deste edital.

- b) Imprimir a folha de endereço do destinatário (anexo III deste edital) para colocá-la no envelope de envio da documentação, que deverá ser em tamanho A4 ou ofício.
- c) Providenciar fotocópias autenticadas de toda documentação comprobatória, e acondicioná-la no envelope tamanho A4 ou ofício, devidamente endereçado.
- d) Após preparar toda documentação (vide item 1.5), conforme orientações deste edital, os candidatos poderão optar por duas formas de entrega: presencial ou via serviços dos Correios.
- e) Para entrega presencial, os candidatos deverão entregar todos os documentos exigidos (item 1.5), em envelope lacrado, na recepção do campus, no período de **10 de abril de 2017 (segunda-feira) a 13 de abril de 2017 (quinta-feira)**.
- f) Para inscrição via serviços dos Correios, os candidatos deverão postar os envelopes com suas documentações comprobatórias (cópias autenticadas) e a **ficha de inscrição** em qualquer agência dos Correios, no horário de atendimento, **respeitando o limite final do prazo dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira)**.
- g) Guardar, cuidadosamente, o seu comprovante de Postagem entregue pelo Agente dos Correios (aviso de recebimento – AR). Caso necessário, poderá ser exigida a sua apresentação para comprovação do envio da documentação no prazo estipulado, que somente poderá ser efetuada por este documento. Se não houver a devida comprovação, a inscrição solicitada não será efetuada.
- h) Em caso de aluno já integrante da Programa de Moradia Estudantil deverão ser entregues, além da ficha de inscrição e autodeclaração devidamente preenchidas, cópia do comprovante de residência devidamente atualizado e a documentação referente à comprovação de renda familiar.

1.5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.5.1. Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição **as cópias autenticadas** dos documentos citados a seguir. **O candidato que não entregar qualquer dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado do processo seletivo:**

1. Renda Familiar: Contracheque dos Responsáveis e do estudante, irmãos e outros dependentes maiores de 18 anos, bem como de todos residentes da mesma casa que o estudante com idade superior a 18 anos, não serão aceitos anteriores a janeiro de 2017.

- a) Na falta do contracheque, apresentar declaração do responsável constando valor do rendimento e atividade exercida;
- b) Caso algum integrante maior de idade exerça atividades autônomas formais, apresentar comprovante de autonomia acompanhado de declaração constando renda bruta e atividade exercida com firma reconhecida em cartório (original);
- c) Se algum integrante maior de idade for beneficiário do INSS, apresentar o Extrato Mensal de Rendimentos, obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;
- d) Serão considerados responsáveis os pais ou responsáveis legais (incluir Termo de Guarda). A apresentação de comprovante de rendimentos apenas da mãe, somente nos casos em que houver separação legal comprovada ou

documento comprobatório e não houver mais nenhum residente maior de dezoito anos na mesma residência que o estudante;

e) Os casos de pensão alimentícia e/ou bolsa família deverão ser informados e os devidos documentos apresentados, a fim de comprovar renda. Os casos negativos (em que não há recebimento de pensão e/ou bolsa família) deverão constar em declaração do responsável;

f) Caso apresente outro responsável que não sejam os pais, a documentação de renda deverá ser acompanhada de tutela judicial, ou documento comprobatório (modelo no Anexo IV);

g) Todos os dependentes maiores de 18 anos, independente de exercerem ou não atividade remunerada, devem apresentar algum documento de comprovação de renda ou inexistência de renda (Declaração de Pessoa Sem Renda – Anexo V).

2. Declaração de Imposto de Renda dos Responsáveis e de todos os dependentes maiores de 18 anos, referente ao exercício 2016, ano-calendário 2015 e o recibo de entrega da declaração ou comprovante de declarações entregues em 2016.

OBSERVAÇÃO: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da receita federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: **“Sua declaração não consta na base de dados da receita”**;

3. Carteira de Trabalho: cópia das folhas de identificação, contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato de trabalho do estudante, e de todos residentes da mesma moradia do estudante maiores de 18 anos; inclusive do candidato, ou documento comprobatório no caso de perda ou não possuir (declaração de próprio punho);

4. Certidão de casamento do responsável ou documento comprobatório (declaração de próprio punho);

5. Certidão de óbito caso os pais sejam falecidos;

6. Certidão de nascimento dos dependentes menores de idade;

7. Declarações originais dos estabelecimentos de ensino onde estudam os demais dependentes da renda;

8. Comprovante de Residência, com a data atualizada frente e verso (conta de luz, água ou telefone);

9. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

10. Atestado de nada consta de antecedentes criminais para maiores de idade;

11. RG e CPF do candidato;

12. Ficha de inscrição - Anexo I;

13. Auto-declaração – Anexo II.

OBSERVAÇÃO: No caso de dúvidas em relação a algum documento ou na falta de alguma informação/documentação relacionada acima, o Setor de Assistência Estudantil poderá solicitar informações e documentos complementares ou alternativos. Caso o candidato não os apresente no prazo estipulado pela Direção, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

2. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividade	Datas	Horários	Local
Período de Inscrições	10/04/2017 a 13/04/2017	8h às 17h	Recepção
Entrega da documentação	10/04/2017 a 13/04/2017	8h às 17h	Recepção
Análise da documentação	17 a 18 de abril de 2017	Expediente interno	Setor de Assistência Estudantil-Campus Pinheiral
Resultado	18 de abril de 2017	A partir das 17h	Setor de Assistência Estudantil-Campus Pinheiral e Site do IFRJ
Recurso	19 de abril de 2017	8h às 17h	Setor de Assistência Estudantil-Campus Pinheiral
Resultado Final	19 de abril de 2017	A partir das 17h	Setor de Assistência Estudantil-Campus Pinheiral e Site do IFRJ
Posse de vagas (Reunião)	20 de abril de 2017	14h	Auditório
Devolução de documentos (não contemplados)	24 de abril de 2017	11h às 16h30min	Setor de Assistência Estudantil-Campus Pinheiral
Incineração	25 de abril de 2017	***** *****	Setor de Assistência Estudantil-Campus Pinheiral

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

3.1 Todas as solicitações de inscrição devidamente preenchidas, documentadas e encaminhadas ao Setor de Assistência Estudantil-CPin/IFRJ, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisadas por um Grupo de Trabalho constituído especialmente para esse fim, responsável por desenvolver um processo composto de duas etapas: uma de caráter eliminatório e outra de caráter classificatório de acordo com os critérios já descritos.

3.2. Poderá ser realizada visita domiciliar a fim de confirmação *in loco* da veracidade das informações prestadas no processo seletivo. A visita é aleatória, facultativa e não agendada.

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

4.1. A relação dos selecionados será divulgada pelo Setor de Assistência Estudantil-Campus Pinheiral no dia **18 de abril de 2017 (terça-feira)**, podendo este prazo ser prorrogado caso haja uma demanda maior de candidatos ou alterações no calendário acadêmico.

4.2. O resultado final será divulgado no site do IFRJ, afixado no mural localizado em frente à secretaria e na Coordenação Técnico-Pedagógica.

5. DA POSSE DA VAGA

5.1. Após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado, o discente e seu responsável deverão comparecer no dia **20 de abril de 2017** ao Setor de Assistência Estudantil-Campus Pinheiral (SAE-CPin), para participação em reunião, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para sua inserção no Alojamento.

5.2. Ao tomar posse de uma vaga no Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino do *Campus* Pinheiral do IFRJ o estudante assume conhecimento e aceitação das normas estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Moradia Estudantil/Alojamento vigente.

5.3. O discente que não se apresentar na data estabelecida perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.

5.4. Os candidatos que não forem selecionados tem o prazo previsto no cronograma para retirar a sua documentação que estará disponível no Setor de Assistência Estudantil-Campus Pinheiral (SAE-CPin). Após este prazo, os documentos serão **incinerados**. O SAE-CPin não enviará os documentos pelos serviços dos Correios.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.2. Conforme Decreto nº. 7234, 19/07/2010 Art. 5º. “*Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*”

6.3. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

6.4. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão do Alojamento, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

6.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor e Direção Geral do *Campus*.

Pinheiral, 07 de abril de 2017.


REGINALDO RIBEIRO SOARES

Diretor Geral do Campus Pinheiral

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
(SOLICITAÇÃO DE VAGA)**

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME _____ MATRÍCULA _____
CURSO _____ DATA DE NASC. ____/____/____ SEXO _____
EST.CIVIL _____ CPF _____ RG _____ ÓRGÃO _____
FILIAÇÃO: PAI _____
MÃE _____
NACIONALIDADE _____ NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____
BAIRRO _____ CIDADE _____
ESTADO _____ CEP _____ - _____ TEL. () _____ - _____

PESSOAS QUE MORAM NA MESMA CASA QUE VOCÊ

Nome	Parentesco	Idade	Trabalho		Estudante		Renda
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	
	candidato						
Reservado a CoTP:			Total de rendimentos				
			Total de dependentes				

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações constantes desta Ficha são verdadeiras.

Pinheiral, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

Assinatura de responsável em caso de menor de idade: _____

Grau de parentesco: _____ RG: _____ CPF: _____

ANEXO II – AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, nos termos do Edital nº 02/2017 referente ao
Programa de Moradia Estudantil, declaro que estou ciente de que o uso
de qualquer tipo de fumo, bebida alcoólica ou de quaisquer substâncias
psicotrópicas no interior das dependências institucionais ou ainda fora
delas que acarretem em entrada com comportamento alterado implicam o
desligamento do Programa de Moradia Estudantil e perda da vaga.

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Assinatura de responsável em caso de menor de idade
Grau de parentesco: _____ RG: _____ CPF: _____

ANEXO III – FOLHA DE ENDEREÇO DE DESTINATÁRIO

Programa de Moradia Estudantil

Processo Seletivo 2017-I

Coordenação Técnico-Pedagógica

CoTP/IFRJ

Rua José Breves, 550, Pinheiral, RJ

CEP 27197-000

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, nos termos do Edital nº 02/2017 referente ao
Programa de Moradia Estudantil, declaro que

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

